

ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUEIRAS/CE.



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 01.008/2021

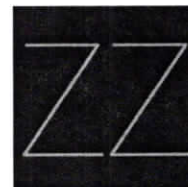
ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 760, sala 1901, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio diretor, LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, vem, tempestivamente, com recato de estilo, à presença de Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que determinou sua inabilitação da TP nº 01.008/2021, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, pelos pressupostos objetivos e subjetivos delineados nas razões a seguir.

Requer-se, pois, se digne V. Sa. em processar o feito, remetendo-o à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento, acaso não entenda pela reconsideração.

Nestes termos, pede deferimento.

De Fortaleza para Ipueiras, 25 de junho de 2021.


ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz



Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ:01996578316
Dados: 2021.06.29 09:13:37 -03'00'

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM TOMADA DE PREÇO

Ref.: ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01.008/2021

Recorrente: ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Recorrido: PREGOEIRO(A)



ILMO(A). SR(A). SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PACUJÁ

Apesar de reconhecer a competência e conhecimento da i. Pregoeira, a recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A sessão pública de divulgação do julgamento das habilitações na Tomada de Preço em epígrafe, ocorreu no dia 23 de junho de 2021.

Considerando que prazo para recursos administrativos são de 05 dias úteis, tempestivo é o presente remédio.

Portanto, o recurso que ora se apresenta é válido e deve produzir efeitos jurídicos, razão por que, se requer seu recebimento para análise e julgamento fundamentado.

II. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Comissão de Licitação, analisando a documentação das empresas que participaram da tomada de preço em evidência, declarou que esta recorrente foi inabilitada, supostamente, por não ter apresentado comprovação de capacidade técnico-profissional, exigido no item 4.2.4 (b), do referido edital.

Para qualificação técnica, descrita no item 4.2.4 (b), havia a exigência de *comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução de serviços semelhantes.*

A recorrente apresentou a CAT exigida – do Engenheiro Rômulo Xavier –, emitida pelo CREA-CE, com diversas Anotações de Responsabilidade Técnica, demonstrando execuções de serviços de engenharia nas mais diversas áreas, para clientes privados e públicos, como municipalidades.

Destaca-se que o objeto do Edital é completamente vago: contratação de empresa de assessoria na área de engenharia civil, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Ipueiras-CE.

Como a CPL pode avaliar se a extensa documentação apresentada pela recorrente não demonstra atividade semelhante àquela exigida?

No dicionário de língua portuguesa o adjetivo semelhante quer dizer: que contém elementos ou características iguais ou parecidas com outra coisa. É o mesmo que parecido; quase igual; análogo.

Ora, n. Julgador(a), o Engenheiro Civil, responsável técnico da recorrente, já executou serviço similar ao solicitado no edital, além de dezenas de outros semelhantes. Não faz o menor sentido ter sido a mesma inabilitada do certame, por ausência de comprovação da sua capacidade técnica.

Portanto, não há se falar em irregularidade, neste ponto, nem em qualquer outro, devendo combatida decisão ser reconsiderada ou anulada por essa i. Secretaria.

A Comissão julgadora não pode criar regras, muito menos exigir, algo que não constou do Edital – Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

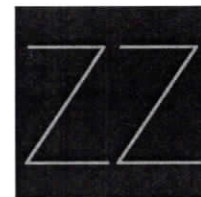
Sendo assim, a empresa ROZZOLINE comprova que cumpriu com todos os termos do Edital publicado, para o referido certame, não devendo, em hipótese alguma, ser inabilitada da Licitação em comento, devendo, após revisão, ser publicada nova ata de julgamento, desta feita com a habilitação desta recorrente.

III. DO PEDIDO

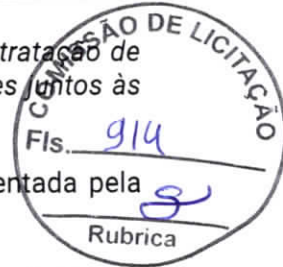
Diante de tudo quanto exposto, **pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra., que seja julgado procedente o presente recurso, reformando-se a decisão de inabilitação para, conseqüentemente, HABILITAR A RECORRENTE**, com a publicação de nova ata de julgamento, como manda a Lei.

De Fortaleza para Pacujá, 25 de junho de 2021.


ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
 Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz



Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ:01996578316
 Dados: 2021.06.29 09:14:37 -03'00'



OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, brasileira, Arquiteta, solteira, nascida em 28 de setembro de 1991, portadora do documento de identidade nº 2003010276802 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 007.251.473-69, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bloco Quéops, Apto. 101, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070;

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua Coronel Linhares, nº 1516, Apto. 1001, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-075, representado pela procuradora MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, acima qualificada;

Únicos sócios da sociedade limitada **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 508, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolvem de comum acordo e nos termos da lei alterar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

A sociedade girará sob a denominação social de **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com nome fantasia **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

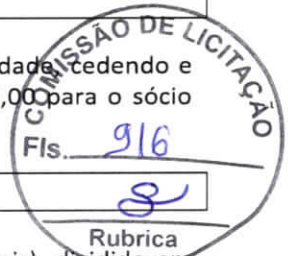
A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

1. Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
2. Design de interiores (74.10-2/02);
3. Administração de obras (43.99-1/01);
4. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
5. Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
6. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
7. Design de produto (74.10-2/03);
8. Construção de edifícios (41.20-4/00);
9. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
10. Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
11. Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
12. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
13. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4-02);
14. Serviços de pintura de edifícios (43.30-4/04);
15. Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
16. Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01);
17. Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
18. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
19. Impermeabilização em obras de engenharia civil (43.30-4/01);
20. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4/05);
21. Obras de fundações (43.91-6/00);
22. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1/02);
23. Obras de alvenaria (43.99-1/03);
24. Serviços especializados para construção, como construção de telhados e coberturas (43.99-1/99);
25. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4/00);

26. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, já qualificada anteriormente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, na forma de venda, a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 para o sócio LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, já qualificado.



CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é elevado de R\$ 10.000,00 para de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, aumento esse realizado pela integralização de capital, neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do sócio LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, já qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, devidamente qualificado no preâmbulo, com poderes e atribuições de administrador inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PLURALIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade deverá ter a pluralidade de sócios reconstituída no prazo máximo de 180 dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas como um todo ou em parte por este aditivo permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2019.

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ

Representado por: MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA



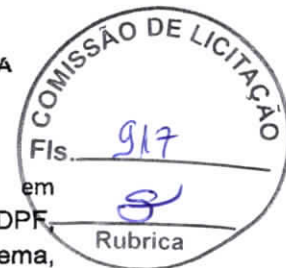
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5365796 em 30/12/2019 da Empresa ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, Nire 23201886358 e protocolo 192310291 - 27/12/2019. Autenticação: A3C3EB4DC1F64C86B7C6A4E1CE13133CD954153. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.029-1 e o código de segurança mDZz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA

OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA



1. **LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ**, Brasileiro, Arquiteto, Solteiro, nascido em 04/12/1986, nº do CPF 019.965.783-16, documento de identidade de nº FN563167, DPF, CE, com domicílio na Rua João Cordeiro, nº 374, Apto 303 b, Bairro: Praia de Iracema, Fortaleza – CE, CEP: 60.060-292, e

2. **MAYARA CAROLINA ARAUJO DE PAULA**, Brasileira, Arquiteta, Solteira, nascida em 28/09/1991, nº do CPF 007.251.473-69, documento de identidade de nº 2003010276802, SSPDC, CE, com domicílio na Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bairro: Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.165-070.

Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Nogueira Acioli, 996, Bairro: Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.110-140. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)(dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Um reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ	5.000	5.000,00
MAYARA CAROLINA ARAUJO DE PAULA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

3ª O objeto social será serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de design, design de interiores, administração de obras e atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Análise Assessoria e Consultoria Contábil
Rua Joaquim Manuel de Macedo, 1574 - Henrique Jorge | Fortaleza - CE
(85) 3063 2102
www.analiseacc.com.br



6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a MAYARA CAROLINA ARAUJO DE PAULA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de Interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Análise Assessoria e Consultoria Contábil
Rua Joaquim Manuel de Macedo, 1574 - Henrique Jorge | Fortaleza - CE
(85) 3083 2102
www.analiseaco.com.br

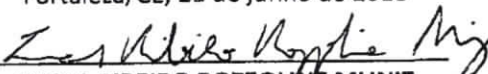




14 Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ para o devido arquivamento das vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 21 de junho de 2018


LUCAS RIBEIRO ROZZOLIN MUNIZ


MAYARA CAROLINA ARAUJO DE PAULA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320188635-8
EM 08/11/2018.

OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA

Protocolo: 18/129.801-5

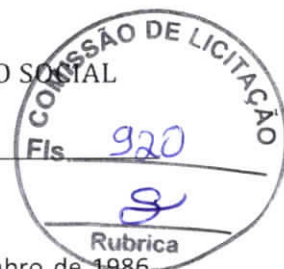
Análise Assessoria e Consultoria Contábil
Rua Joaquim Manuel de Macedo, 1574 - Henrique Jorge | Fortaleza - CE
(85) 3083 2102
www.analiseacc.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201886358 em 08/11/2018 da Empresa OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA, Nire 23201886358 e protocolo 181298015 - 05/10/2018. Autenticação: 5950AA814C75AF8662FDAD4FA15CEFC530E3108. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/129.801-5 e o código de segurança N7zx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA



Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bloco Quéops, Apto. 101, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070; e

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, brasileira, Arquiteta, solteira, nascida em 28 de setembro de 1991, portadora do documento de identidade nº 2003010276802 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 007.251.473-69, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bloco Quéops, Apto. 101, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070;

Os sócios acima são representados pelo Procurador **CLAUDIO HENRIQUE DE MELO BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, Contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01 de agosto de 1987, portador da carteira de identidade nº 2004010239751 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 022.432.663-50 e CRC/CE 020541/O-2, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Graça, nº 421, Apto. 102 A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-061;

Únicos sócios da sociedade limitada **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Rua Professor Carlos Lobo, nº 257, Loja 05, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolvem de comum acordo e nos termos da lei alterar e consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

A sociedade terá sede e foro jurídico à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 508, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

- a) Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
- b) Design de interiores (74.10-2/02);
- c) Administração de obras (43.99-1/01);
- d) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
- e) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
- f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- g) Design de produto (74.10-2/03);
- h) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- j) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- k) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- l) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- m) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4-02);
- n) Serviços de pintura de edifícios (43.30-4/04).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5308456 em 27/08/2019 da Empresa OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA, Nire 23201886358 e protocolo 191594199 - 22/08/2019. Autenticação: AB7F72AC6A6742931EF964A51BE5A131022D68B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/159.419-9 e o código de segurança OVSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações das cláusulas anteriores, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em conformidade com as cláusulas que se seguem:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bloco Quéops, Apto. 101, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070; e

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, brasileira, Arquiteta, solteira, nascida em 28 de setembro de 1991, portadora do documento de identidade nº 2003010276802 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 007.251.473-69, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Bloco Quéops, Apto. 101, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070;

Os sócios acima são representados pelo Procurador **CLAUDIO HENRIQUE DE MELO BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, Contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01 de agosto de 1987, portador da carteira de identidade nº 2004010239751 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 022.432.663-50 e CRC/CE 020541/O-2, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Graça, nº 421, Apto. 102 A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-061;

Únicos sócios da sociedade limitada **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 508, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolvem de comum acordo e nos termos da lei alterar e consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, com nome fantasia **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA**, e tem sede e foro jurídico à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 508, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	%	Valor (R\$)
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ	5.000	50	5.000,00
MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5308456 em 27/08/2019 da Empresa OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA, Nire 23201886358 e protocolo 191594199 - 22/08/2019. Autenticação: AB7F72AC6A6742931EF964A51BE5A131022D68B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/159.419-9 e o código de segurança OVSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
- b) Design de interiores (74.10-2/02);
- c) Administração de obras (43.99-1/01);
- d) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
- e) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
- f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- g) Design de produto (74.10-2/03);
- h) Construção de edifícios (41.20-4/00);
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
- j) Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
- k) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
- l) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
- m) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4-02);
- n) Serviços de pintura de edifícios (43.30-4/04).



CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração e suas atividades iniciaram-se no dia 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, já devidamente qualificada no preâmbulo, com poderes e atribuições de administradora inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: O lucro líquido anual ou apurado em balanços de períodos inferiores, por deliberação da Assembleia de Sócios, poderá ser distribuído na forma deliberada tendo em vista o desempenho dos sócios na obtenção dos resultados, independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou em reservas ou capitalizado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito ao Pró Labore mensal, nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

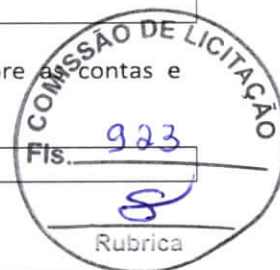
Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2019.

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ

Representado por: CLAUDIO HENRIQUE DE MELO BARRETO JÚNIOR

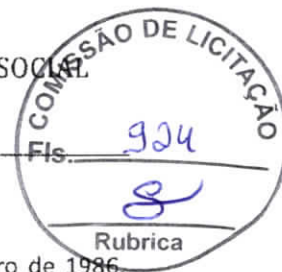
MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA

Representada por: CLAUDIO HENRIQUE DE MELO BARRETO JÚNIOR



1º ADITIVO - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA



Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua João Cordeiro, nº 374, Apto. 303 B, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-292; e

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, brasileira, Arquiteta, solteira, nascida em 28 de setembro de 1991, portadora do documento de identidade nº 2003010276802 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 007.251.473-69, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070;

Únicos sócios da sociedade limitada **OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Rua Nogueira Acioli, nº 996, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-140, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolvem de comum acordo e nos termos da lei alterar e consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO NOME FANTASIA E DA SEDE

A sociedade passa a ter a denominação social **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, com nome fantasia **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA** e terá sede e foro jurídico à Rua Professor Carlos Lobo, nº 257, Loja 05, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades:

- a) Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
- b) Design de interiores (74.10-2/02);
- c) Administração de obras (43.99-1/01);
- d) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
- e) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
- f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- g) Design de produto (74.10-2/03);
- h) Construção de edifícios (41.20-4/00).

Lenira
ma

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações das cláusulas anteriores, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em conformidade com as cláusulas que se seguem:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5226474 em 24/01/2019 da Empresa OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA, Nire 23201886358 e protocolo 190322845 - 22/01/2019. Autenticação: 7A1FE19701AFC1A31A89F1AA0A80B92533B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/032.284-5 e o código de segurança bEYm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

residente e domiciliado à Rua João Cordeiro, nº 374, Apto. 303 B, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-292; e

MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, brasileira, Arquiteta, solteira, nascida em 28 de setembro de 1991, portadora do documento de identidade nº 2003010276802 SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 007.251.473-69, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahy, nº 1268, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-070;

Únicos sócios da sociedade limitada **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Rua Professor Carlos Lobo, nº 257, Loja 05, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolvem de comum acordo e nos termos da lei alterar e consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA**, com nome fantasia **OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA**, e tem sede e foro jurídico à Rua Professor Carlos Lobo, nº 257, Loja 05, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	%	Valor (R\$)
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ	5.000	50	5.000,00
MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

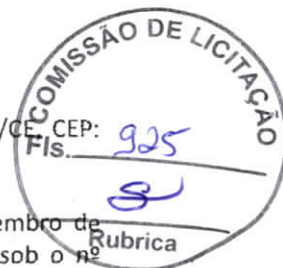
CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
- Design de interiores (74.10-2/02);
- Administração de obras (43.99-1/01);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);
- Design de produto (74.10-2/03);
- Construção de edifícios (41.20-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração e suas atividades iniciaram-se no dia 21 de setembro de 2018.



CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA, já devidamente qualificada no preâmbulo, com poderes e atribuições de administradora inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: O lucro líquido anual ou apurado em balanços de períodos inferiores, por deliberação da Assembleia de Sócios, poderá ser distribuído na forma deliberada tendo em vista o desempenho dos sócios na obtenção dos resultados, independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou em reservas ou capitalizado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito ao Pró Labore mensal, nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MAI





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2019.

Lucas Ribeiro Rozzoni Muniz
LUCAS RIBEIRO ROZZONI MUNIZ

Mayara Carolina Araujo de Paula
MAYARA CAROLINA ARAÚJO DE PAULA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5226474
EM 24/01/2019.

OBA - OFICINA DA BOA ARQUITETURA LTDA

Protocolo 19/032.284-5

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.971.982/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 760	COMPLEMENTO 1901
--	---------------	---------------------

CEP 60.170-000	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@ROZZOLINEARQ.COM	TELEFONE (85) 9620-9830
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA





NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.971.982/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018	
NOME EMPRESARIAL ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-03 - Design de produto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 760	COMPLEMENTO 1901	
CEP 60.170-000	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@ROZZOLINEARQ.COM	TELEFONE (85) 9620-9830		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 17:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO CAU Nº
A138440-6

NOME
LUCAS RIBEIRO
 ROZZOLINE MUNIZ


SEXO
MASCULINO

NATURALIDADE
FORTALEZA/CE

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1986

ASSINATURA
Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz

ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RC
200001.3012038 SSP/CE

CPF
019.965.783-16

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
14/03/2018

ANO DE FORMATURA
2014

TIPO SANGÜÍNEO
A POSITIVO

FILIAÇÃO
GILBERTO ROZZOLINE
MUNIZ
DINORÁ RIBEIRO DE SÁ
MUNIZ



Antônio Luciano de Lima Guimarães

ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CAU/BR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.718, DE 31/12/2016



ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ**, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua Coronel Linhares, nº 1516, Apto. 1001, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-075; único sócio da sociedade limitada **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 508, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolve de comum acordo e nos termos da lei alterar e consolidar o Contrato Social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

A empresa terá sede e foro jurídico à Av. Desembargador Moreira, nº 760, Sala 1901, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, na forma de venda, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), divididos em 400 (quatrocentas) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), para a sócia, que ora ingressa à sociedade, **CECILIA NUNES RABÊLO**, brasileira, Advogada, casada em regime de separação total de bens voluntária, nascida em 03 de maio de 1988, portadora do documento de identidade nº 2002010362700 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 029.031.623-52, residente e domiciliada à Rua Antônio Augusto, nº 120, Apto. 1203, Meireles, CEP: 60.110-370, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	%	Valor (R\$)
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ	39.600	99	39.600,00
CECILIA NUNES RABÊLO	400	01	400,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações das cláusulas anteriores, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em conformidade com as cláusulas que se seguem:

ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, brasileiro, Arquiteto, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador do documento de identidade nº FN563167 DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, residente e domiciliado à Rua Coronel Linhares, nº 1516, Apto. 1001, Aldeota, CEP: 60.170-075, Fortaleza/CE;

CECILIA NUNES RABÊLO, brasileira, Advogada, casada em regime de separação total de bens voluntária, nascida em 03 de maio de 1988, portadora do documento de identidade nº 2002010362700 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 029.031.623-52, residente e domiciliada à Rua Antônio Augusto, nº 120, Apto. 1203, Meireles, CEP: 60.110-370, Fortaleza/CE;

Únicos sócios da sociedade limitada **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.971.982/0001-92, com sede à Av. Desembargador Moreira, nº 760, Sala 1901, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201886358, com despacho em 08/11/2018; resolve de comum acordo e nos termos da lei consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com nome fantasia **ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO**, e tem sede e foro jurídico à Av. Desembargador Moreira, nº 760, Sala 1901, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	%	Valor (R\$)
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ	39.600	99	39.600,00
CECILIA NUNES RABÊLO	400	01	400,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- Serviços de arquitetura (71.11-1/00);
- Design de interiores (74.10-2/02);
- Administração de obras (43.99-1/01);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03);
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);



7. Design de produto (74.10-2/03);
8. Construção de edifícios (41.20-4/00);
9. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00);
10. Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03);
11. Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00);
12. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01);
13. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4-02);
14. Serviços de pintura de edifícios (43.30-4/04);
15. Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02);
16. Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8/01);
17. Obras de terraplenagem (43.13-4/00);
18. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02);
19. Impermeabilização em obras de engenharia civil (43.30-4/01);
20. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4/05);
21. Obras de fundações (43.91-6/00);
22. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1/02);
23. Obras de alvenaria (43.99-1/03);
24. Serviços especializados para construção, como construção de telhados e coberturas (4399-1/99);
25. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4/00);
26. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração e suas atividades iniciaram-se no dia 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, devidamente qualificado no preâmbulo, com poderes e atribuições de administrador inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar qualquer ato de interesse da sociedade que seja compatível com seu objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: O lucro líquido anual ou apurado em balanços de períodos inferiores, por deliberação da Assembleia de Sócios, poderá ser distribuído na forma deliberada tendo em vista o desempenho dos sócios na obtenção dos resultados, independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, retido, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados ou em reservas ou capitalizado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548930 em 17/03/2021 da Empresa ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 31971982000192 e protocolo 210301449 - 03/03/2021. Autenticação: 26DF4270785F4FBD3E711D43EE025F89770FF9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.144-9 e o código de segurança fPPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito ao Pró Labore mensal, nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2021.

LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ
Sócio Administrador

CECILIA NUNES RABÊLO
Sócia



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

Fis. 335

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
492590-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO Rubrica
08/11/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL
ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ
31.971.982/0001-92

NOME DE FANTASIA
ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

711110001 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS

431180101 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

431180201 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

431340001 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA

432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA

432230101 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

433040101 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

433040201 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

433040301 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

433040501 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

439160001 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

439910201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

439910301 - OBRAS DE ALVENARIA

439919999 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

711970301 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

711979999 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

741020201 - DESIGN DE INTERIORES

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

439910102 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

741020301 - DESIGN DE PRODUTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV DES MOREIRA, 760

COMPLEMENTO

1901

BAIRRO

MEIRELES

CEP

60170-000

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
08/11/2018

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
08/11/2018

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/03/2021 ÀS 17:22:24
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

